



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DA DEPUTADA SANDRA FARAJ**



PL 796 /2015

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_  
(Da Senhora Deputada SANDRA FARAJ)**

**L I D O**  
Em, 25/11/15  
  
Secretaria Legislativa

**Dispõe sobre obrigatória de colocação e manutenção de placas indicativas de endereçamento nos logradouros do Distrito Federal.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo obrigado a colocar e a manter placas de endereçamento de vias e logradouros públicos em locais visíveis, de forma a permitir a adequada orientação dos transeuntes e a localização dos endereços.

**Parágrafo único:** As placas de nomenclatura das vias públicas serão colocadas nas esquinas, em ambos os lados.

**Art. 2º** O Poder Executivo procederá à adequação das placas ao disposto nesta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**JUSTIFICAÇÃO**

O presente Projeto de Lei visa obrigar o Poder Executivo a colocar e manter placas de endereçamento nas vias e logradouros públicos no DF. A denominação das vias públicas por intermédio de placas de endereçamento de ruas e bairros tem por objetivo, facilitar o cidadão e a própria comunidade, que precisam se dirigir a um bairro qualquer, na localização dos domicílios, comércios, órgãos públicos e privados, instituições religiosas, escolas, hospitais e demais serviços, especialmente, no que se refere à entrega de correspondência e mercadorias.

Assim sendo, entendemos que a sinalização de logradouros públicos é importante para assegurar um melhor conhecimento das ruas e endereços da cidade, a fim que a prestação de serviços nas áreas periféricas da cidade não seja prejudicada por conta da falta da nomenclatura.

Por fim, a falta de placas causa transtornos e dificulta bastante o deslocamento de visitantes e turistas. Não resta dúvida que a colocação de placas em locais visíveis e de fácil acesso possibilitará a todos os cidadãos um significativo ganho de tempo.

Sala das Sessões

Deputada **SANDRA FARAJ**



**Assunto:** Distribuição do Projeto de Lei nº 796/15 que “Dispõe sobre a obrigação de colocação e manutenção de placas indicativas de endereçamento nos logradouros do Distrito Federal”.

**Autoria:** Deputado(a) Sandra Faraj (SD)

Ao SPL para indexações, em seguida ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CAF (RICL, art. 68, I, “g”) e, em análise de admissibilidade na CEOF (RICL, art. 64, II, “a”) e, CCJ (RICL, art. 63, I).

Em 01/12/15



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Legislativo

